



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

D E C R E T O Nº 138 , DE 05 DE OUTUBRO DE 1993.

PUBLICADO

Em 04 de novembro de 1993
no Jornal Folha de Itaboraí
Lemir

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO PARA ABERTURA DE LOGRADOU-
RO PÚBLICO, OS IMÓVEIS ABAIXO MENCIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAI, no uso de suas atribuições e, de acordo com o disposto nos artigos 5º, alíneas "h e i" e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho/1941, conferidos pelo artigo 103, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade de abertura de logradouro público, no Bairro Chic, Venda das Pedras, 1º distrito deste Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial a área de 136,20m² (cento e trinta e seis metros e vinte decímetros quadrados) compreendendo parte dos lotes nºs 1, de propriedade da Empresa Imobiliária Melgil Ltda., prometido a venda a Adelina Vieira do Amaral; nº 3, da Empresa Imobiliária Melgil Ltda., nº 4, da Empresa Imobiliária Melgil Ltda., prometida a venda a José Menon e nº 5, da Empresa Imobiliária Melgil Ltda., prometida a venda a Joel Siqueira, todos da Quadra 6, abaixo descritos e caracterizados:

- Parte do lote nº 1 com a superfície de 42,20m² (quarenta e dois metros e vinte decímetros quadrados), com 4,00m confrontando com a Rua Ismael Antonio da Silva; 4,00m de fundos confrontando com o lote nº 2; 10,50m do lado direito com a área remanescente e 10,50m do lado esquerdo com o lote nº 12;

- Parte do lote nº 3 com a superfície de 40,00m² (quarenta metros quadrados), com 4,00m confrontando com o lote nº 2; 4,00m de fundos confrontando com o lote nº 4; 10,00m do lado direito com a área remanescente e 10,00m do lado esquerdo com o lote nº 12;

- Parte do lote nº 4 com a superfície de 40,00m² (quarenta metros quadrados), 4,00m confrontando com o lote nº 3; 4,00m de fundos confrontando com o lote nº 5; 10,00m do lado direito com a área

[Handwritten signature]
Governo Comunitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

remanescente e 10,00m do lado esquerdo com o lote nº 12;

- Parte do lote nº 5 com a superfície de 14,00m² (quatorze metros quadrados), com 4,00m confrontando com o lote nº 4; 4,00m de fundos confrontando com o lote nº 5; 3,50m do lado direito com a área remanescente e 4,00m do lado esquerdo com a área de Antonio Nunes Filho ou quem de direito.

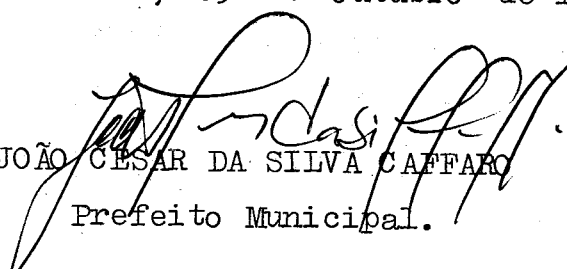
Art. 2º - Para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais, acha-se arquivada na Prefeitura Municipal a planta dos imóveis desapropriados;

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de urgência para os efeitos do Artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Art. 4º - Destina-se a desapropriação do presente Decreto a abertura de logradouro público no Bairro Chic, Venda das Pedras, 1º distrito deste Município;

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 05 de outubro de 1993.


JOÃO CÉSAR DA SILVA CAFFARO
Prefeito Municipal.